

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 322/1987

Ementa

REFORMULA A GRATIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO POR TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/05/1987 02/06/1987 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 471/1987 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações **Autor: MESA**

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 15/02/1989
 Resolução n° 347/1989
 Alterada por

 01/11/1989
 Resolução n° 362/1989
 Revogada por



IOM 2/6/87 Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 1987

Reformula a gratificação de empresas de rádio por transmissão das sessões da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 26 de maio de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 - A Mesa é autorizada a gratificar as empresas de rádio que transmitirem por ondas médias as sessões da Câmara Municipal.

§ 19 - Nos períodos de recesso, o espaço que corresponderia a ses sões ordinárias será reservado, no tempo que o exigir, a entrevistas e pronunciamentos dos vereadores interessados e a noticiário correlato preparado pelas empresas de rádio.

§ 29 - A gratificação, devida mensalmente a cada empresa de rádio na proporção do número de transmissões havidas no mês, compreenderá:

- a) gratificação propriamente dita, de valor correspondente a 30
 (trinta) Obrigações do Tesouro Nacional;
- b) subvenção de despesas operacionais, de valor correspondente a
 90 (noventa) Obrigações do Tesouro Nacional.
- § 39 A importância não devida a uma empresa de rádio por falta de transmissão não favorecerá outra que a tenha feito.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 230, de 4 de dezembro de 1975, e 245, de 6 de novembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e sete de maio de mil novecen tos e oitenta e sete (27.05.1987).

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,

Registrada e publicada na Secretaria da Gamara Municipal de Jundiai em vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete (27.05.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

215 x 315 mm